



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 85330/2024-61/00

Termo de Credenciamento celebrado entre a União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, e o Sr. Gustavo Cestari Dumont, para ministrar e/ou coordenar aulas aos alunos dos cursos de Aquaviários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo para a Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

A União, por intermédio da CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL com sede na Rua: Almirante Cerqueira e Souza, 198 – Rio Grande – RS CEP: 96.201-260, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0047-27, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra LUCIANO DE ASSIS LUIZ, Capitão dos Portos, nomeado pela Portaria nº 230/MB, de 16 de setembro de 2022, do Comandante da Marinha, e em conformidade com as atribuições que foram delegada pela Portaria nº 28/CPRS, de 5 de junho de 2023, doravante denominado CREDENCIANTE, e o Sr. Gustavo Cestari Dumont no CPF sob o nº 719.054.640-53 portador do número identidade nº 1083144475, residente na Rua Antonio Braz da Silva 9 Posto 5, Balneário Cassino, Rio Grande-RS, doravante designado CREDENCIADO, tendo em vista o que consta no Processo NUP 63047.001270/2024-05 e o resultado final do Credenciamento decorrente do Edital nº 85330-01/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento vincula-se às regras dispostas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Termo de Credenciamento foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Parecer nº 00230/2020/LBA/CJU/RS/CJU-RS/CGU/AGU de 09 de março de 2020, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

O objeto do presente Termo é a formalização do Credenciamento para ministrar e/ou coordenar aulas aos alunos dos cursos de Aquaviários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo para a Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, conforme as condições

previstas no Projeto Básico do Edital de Credenciamento que, como anexo, constitui-se parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E VERBA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço para o objeto deste Termo de Credenciamento é o estabelecido nas tabelas publicadas pela Diretoria de Portos e Costas, constantes do Projeto Básico em anexo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Foram alocados ao presente Termo de Credenciamento recursos do PA-2024, consignados na Ação Interna L - 40201.

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados com prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária (OB), a contar da data de recepção do respectivo documento de cobrança, e após a verificação e certificação pela Fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não será realizado qualquer pagamento de sobretaxa(s) em relação às tabelas adotadas no Projeto Básico, Anexo a este Termo de Credenciamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Credenciamento será exercida por um militar ou servidor civil designado pela Administração da OM contratante, ficando o contratado obrigado a atender às observações de caráter técnico do Fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

I - avaliar, no transcurso dos trabalhos, a observância, por parte dos instrutores, das normas e posturas que regem a boa prática pedagógica, preconizando, sempre que necessário, as adequações e correções recomendáveis;

II - certificar a execução dos serviços;

III - documentar as ocorrências havidas e o cumprimento das rotinas previstas no Quadro de Trabalho Semanal - QTS (principalmente no que concerne à assiduidade e pontualidade); e

IV - por ocasião da rescisão do acordo firmado (amigável, por ato unilateral de uma das partes, judicial ou por decurso do prazo de vigência), verificar o pagamento das verbas rescisórias e pagamento apenas dos valores das aulas contratadas e efetivamente ministradas ou coordenadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MARINHA

- I - delinear o perfil almejado para o professor/instrutor requerido, considerando nível de formação, experiência profissional no setor aquaviário e na qualidade de instrutor e/ou coordenador;
- II - definir o conteúdo programático, respectiva carga horária, número de horas- aula etc; e, com a necessária antecedência, comunicar a parte contratada a data de realização dos cursos;
- III - elaborar e distribuir o material de apoio didático (apostilas, manual do instrutor etc);
- IV - adotar as providências cabíveis ao atendimento de pleito da futura contratada, devidamente consubstanciado, visando a elevação do nível de excelência do ensino ministrado; e
- V - exercer a fiscalização dos serviços por pessoal especialmente designado, na forma prevista no presente Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIADO

a) São obrigações dos Instrutores:

- I - submeter previamente à aprovação da OM o seu “curriculum vitae”, conforme modelo em Apêndice IX, de modo a permitir a avaliação da sua adequação aos requisitos de capacitação profissional, conhecimento específico e “vocação pedagógica”;
- II - prover e manter atualizados os dados de sua identificação (nome completo e número, data de expedição e órgão emissor do respectivo documento de identificação); e
- III - executar os serviços contratados em estrita observância do calendário dos cursos, carga horária, número de horas-aula previstas, conteúdo programático das disciplinas, métodos de verificação de aprendizagem etc, observando a vedação legal da intervenção desses no trato de assuntos da esfera administrativa desta Organização Militar de Ensino; e

b) São obrigações dos Coordenadores:

- I - submeter previamente à aprovação desta Capitania o seu “curriculum vitae”, conforme modelo em Apêndice IX, de modo a permitir a avaliação da sua adequação aos requisitos de capacitação profissional, conhecimento específico e “vocação pedagógica”;
- II - prover e manter atualizados os dados de sua identificação (nome completo e número, data de expedição e órgão emissor do respectivo documento de identificação);
- III - controlar e distribuir material didático;
- IV – verificar se o professor/instrutor preparou as aulas e está utilizando o material de apoio constante do sumário da disciplina;
- V – fiscalizar a frequência dos alunos e providenciar o lançamento dos assuntos trabalhados;
- VI – acompanhar o desempenho dos alunos e preparar as aulas de recuperação;
- VII – organizar as aulas práticas;
- VIII – acompanhar as atividades externas;
- IX – cumprir e fazer cumprir os relatórios previstos nas Normas para o Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários – NEPM; e
- X – fiscalizar a qualidade e a distribuição da merenda/refeição.
- XI - comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- XIII – Fica estabelecido que a CONTRATANTE não assinará qualquer tipo de documento em “branco” (termo de credenciamento, pagamento...).

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento começa na data de sua assinatura e encerra-se em um ano, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até sessenta meses, nos termos do... inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O cumprimento irregular ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Credenciado, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

a) Advertência:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora-aula nos casos de atrasos não justificáveis;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas impostas ao Credenciado serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A qualquer tempo, a critério da Comissão de Credenciamento, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades estabelecidas neste credenciamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As penalidades previstas nas alíneas “d)” e “e)” da subcláusula primeira da cláusula décima deste Termo de Credenciamento, também poderão ser aplicadas ao Credenciado ou ao candidato, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Chamamento Público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir,

quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do Acordo:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios normais de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados perante a MARINHA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para a MARINHA rescindir o presente acordo, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de itens contratuais ou prazos constantes deste acordo;
- b) cumprimento irregular de itens contratuais ou prazos constantes deste acordo;
- c) paralisação da execução do objeto deste acordo, sem justa causa e prévia comunicação à MARINHA;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução deste acordo, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993;
- g) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Comandante da Marinha e exaradas no processo administrativo;
- e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Rio Grande – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE

Será o estabelecido no projeto básico deste termo (ITEM 3.3).

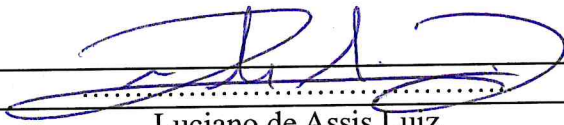
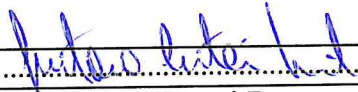
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CÓPIAS

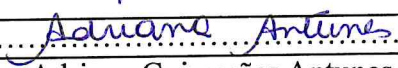
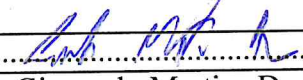
Do presente acordo são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a MARINHA;
- b) uma para o CREDENCIADO;
- c) uma para o CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE; e
- d) uma, em extrato, para publicação no DOU.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Rio Grande, RS, 25 de Outubro de 2024.

	
Luciano de Assis Luiz	Gustavo Cestari Dumont
Capitão de Mar e Guerra	CPF 719.054.640-53
Capitão dos Portos	Credenciado
Representante da Marinha	

	
Adriana Guimarães Antunes	Giancarlo Martins David
Primeiro-Tenente(RM2-T)	CPF: 960.376.364-00
Chefe do Departamento do EPM	Testemunha
Testemunha Representante da Marinha	

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08331913

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13, § 1º, II, 6.556/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Gustavo Cestari Dumont

SECRETARIA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

75991

Nome
GUSTAVO CESTARI DUMONT

Filiado
LUIZ FELIPE DE SOUZA DUMONT
MARIA LUIZA CESTARI DUMONT

Naturalidade
RIO GRANDE-RS

RG
1003144475 - SJS/RB

DATA DE NASCIMENTO
04/05/1983

CPF
719.054.640-53

DATA DE VIGENCIA E VALIDADE
01/14/05/2009

SEM

Claudio Pacheco Prates Lamachia
CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

92.802.784/0001-90

www.corsan.com.br

U.S. 165 - RIO GRANDE

CORSAN - CALL CENTER: 0800 646 6444

Agência Reguladora: AGERGS - 0800 979 0066

COMPETÊNCIA: 05/2024

DATA EMISSÃO: 29/05/2024

Nº FATURA: 100026599821202405

Fatura de Serviços água e/ou esgoto

USUÁRIO: GUSTAVO CESTARI DUMONT (71905464053)
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BRAZ DA SILVA 9 POSTO 5. BAIRRO BALNEARIO CASINO

CÓDIGO IMÓVEL: 2659982-1
LOCALIZAÇÃO: 165.015.801.6643
CÓD.DÉB.CONTA: 00026599821 / CONVÊNIO CORSAN PAC

CATEGORIA: RB
ECON. ÁGUA: 1
ECON. ESG.: 0

HIDRÔMETRO: Y20LM0401847

LEITURA ATUAL: 000506 29/05/2024
LEITURA ANTERIOR: 000498 26/04/2024

CONSUMO ÁGUA (m3): 8 LIDO

VOLUME ESGOTO (m3): 0

MÉDIA DE CONSUMO (m3): 6

ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS

COMPETÊNCIA	LEITURA	CONSUMO
04/2024	498	5
03/2024	493	5
02/2024	488	10
01/2024	478	3
12/2023	475	6
11/2023	469	5

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIA ÁGUA	ECONOMIA ESGOTO	CONSUMO ÁGUA	VOLUME ESGOTO	SERVIÇO BÁSICO ÁGUA	SERVIÇO BÁSICO ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RB	1	0	8	0	36,82	0	62,08	0

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

98,90

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

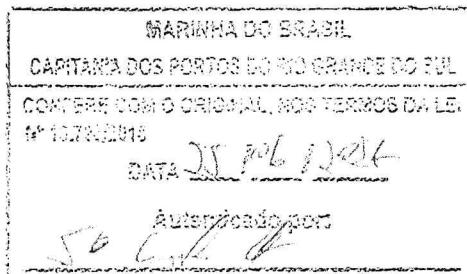
SERVIÇOS
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Disponibilidade de Esgoto RB

VALOR

98,90

86,92



Valor dos impostos: PASEP R\$ 3,07 (1,65%) - COFINS R\$ 14,12 (7,60%). Base de Cálculo: R\$ 185,82

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE
E A DATA DE VENCIMENTO

VENCIMENTO

14/06/2024

TOTAL A PAGAR

185,82

CONHEÇA O ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DA CORSAN - TELEFONE (51)97046644. A UNIDADE DE ATENDIMENTO VIRTUAL (SERVICOS.CORSAN.COM.BR) OU
BAIXE APP DA CORSAN NA SUA LOJA VIRTUAL. PARA SUA CONVENIÊNCIA, CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E.MAIL.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO

U.S. 165 - RIO GRANDE			COMPETÊNCIA:	05/2024
CÓDIGO IMÓVEL:	CÓDIGO ARRECADAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	185,82
2659982-1	100026599821202405	14/06/2024		

08:50

4G



Van Gogh



Ola, Gustavo

Ag 3272 Cc 01085394-8



Veja aqui os seus investimentos de outros bancos. Cadastre-se e seja Open Finance.



Saldo disponível



Pagar



Pagar



Compras

Cartões

VISA Cartão final 6836

Cartão Online



Parcela em até 18x as compras feitas a vista no crédito



GUSTAVO CESTARI DUMONT

Advogado inscrito na OAB/RS sob o n. 75.991, assessor jurídico com atuação em agências marítimas diversas, especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Católica de Pelotas, Membro da Comissão de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro da OAB Rio Grande, Diretor Executivo do OGMO Pelotas.

Contato: gdumont@sagresrq.com.br; Fone: 53-997100855

Pós-graduação:

Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil

Universidade Católica de Pelotas. – Pelotas – RS.

Realizado presencialmente no período de abril de 2007 a agosto em 2008, com total de 360 horas.

Graduação:

Bacharelado no Curso de Direito

Universidade Católica de Pelotas – Pelotas - RS.

Conclusão em 26/06/2006.

Experiência Profissional:

- 08/2015 a atual **Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda. e Sagres Operações Portuárias Ltda.**
Cargo: Assessor Jurídico – Advogado Interno – CLT.
Áreas do conhecimento: Assessoria Jurídica em casos relacionados ao Direito Marítimo, Direito Portuário, Contratos Internacionais em Direito Marítimo, Frete, Logística Internacional, Brokeringem, Autos de Infração da Marinha do Brasil, ANTAQ, etc.
- 08/2017 a atual **Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto de Pelotas – OGMO-PEL.**
Cargo: Diretor Executivo
Áreas do Conhecimento: Mão de Obra Portuária e Aquaviária, Procedimentos relativos aos cursos do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários e Portuários), Cadastramento de Trabalhadores Portuários Avulsos, Sistema Rodiziário de Requisição de Mão de Obra Avulsa, etc.
- 08/2020 a atual **Rochamar Agência Marítima Ltda.**
Cargo: Assessor Jurídico – Advogado Externo
Áreas do conhecimento: Assessoria Jurídica em casos relacionados ao Direito Marítimo, Contratos Internacionais em Direito Marítimo, Autos de Infração da Marinha do Brasil, etc.
- 02/2014 a 2015 **Law Office Caetano - Foreign Trade & Shipping Carriage.**
Escritório de Advocacia atuante no segmento jurídico do Direito Marítimo e Internacional.

Clientes de Expressão: "Caso Bahamas", P&Y Liverpool & London Protection and Indemnity, Maersk Brasil, P&O Nedlloyd, Alcyona Shipping, Navigation Maritime Bulgare, Ocean Longevity Shipping, Chemoil International, etc.

Cargo: **Advogado**

09/2009 a 2015

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG.

Autoria Estadual criada pela Lei. 10.722 de 18 de janeiro de 1996. Atuação no segmento jurídico do Direito Civil, Portuário, Direito Marítimo, Direito Administrativo, Direito do Trabalho.

Cargos: Assessor Jurídico; Membro da Comissão de Pré-Qualificação do Operador Portuário; Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Porto Público do Rio Grande.

11/2008 a 08/2009 **Estúdio Jurídico.**

Escritório de Advocacia do segmento jurídico especializado em Direito Marítimo. Clientes de Expressão: Jan De Nul Group, RG Pilots – Práticos da Barra do Rio Grande, Van Oord Marine Ingenuity;

Cargo: Advogado.

Cursos, Seminários, Simpósios e Correlatos:

15º Diálogos de Direito Marítimo – Tema 222 STF – Extensão do Adicional de Risco ao Trabalhador Portuário Avulso.

Comissão de Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB/RS – Subseção Rio Grande
On line, 25/10/2021, 04 horas.

14º Diálogos de Direito Marítimo – Tema do STF – RE597124 – Adicional de Risco dos Trabalhadores Portuários Avulsos

Comissão de Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB/RS – Subseção Rio Grande
On line, 27/09/2021, 04 horas.

IX Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro

OAB/SC – Costão do Santinho

Presencial, 26/08/2021 a 27/08/2021, 20 horas.

Curso de Formação em Agente Marítimo

SENAC – Rio Grande

60 horas

Palestra o Teletrabalho

Comissão Especial da Justiça do Trabalho (CEJT) da Subseção do Rio Grande da OAB.
On line, 25/08/2021, 04 horas.

Diálogos de Direito Portuário – Movimentação Portuária 2021 – Estatístico Aquaviário da ANTAQ.

Comissão de Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB/RS – Subseção Rio Grande
On line, 19/08/2021, 06 horas.

Diálogos de Direito Portuário – Apresentação do Porto Indústria pelo Superintendente do Porto do Rio Grande

Comissão de Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB/RS – Subseção Rio Grande
On line, 02/08/2021, 04 horas.

13º Diálogos de Direito Marítimo – Agenciamento Marítimo – Atribuições e Responsabilidades.

Comissão de Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB/RS – Subseção Rio Grande
On line, 27/07/2021, 04 horas.

Palestra “As repercussões jurídicas do caso EVER GIVEN”.

Comissão Especial de Direito Marítimo, Aeronáutico, Portuário, Aduaneiro e Hidroviário da OAB/RS.

On line, 02/07/2021, 04 horas.

Palestra Contratação do Trabalhador Portuário com Vínculo Permanente: Exclusividade ou Prioridade ?

Comissão de Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB/RS – Subseção Rio Grande
On line, 31/05/2021, 04 horas.

12º Diálogos de Direito Marítimo – Práticas Desleais de Comércio Internacional – Medidas Antidumping.

Comissão de Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB/RS – Subseção Rio Grande
On line, 26/04/2021, 04 horas.

Curso de Atualização em Direito Contratual

Fundação Getúlio Vargas – FVG

Curso on-line, 30 horas, 2019.

Curso de Atualização em Direito do Trabalho

Fundação Getúlio Vargas – FVG

Curso on-line, 30 horas, 2019.

Curso de Atualização em Compliance

Fundação Getúlio Vargas – FVG

Curso on-line, 30 horas, 2019

I Workshop Seguro de Responsabilidade Civil do Operador Portuário.

Comissão em Direito Marítimo Portuário e Aduaneiro da OAB Rio Grande
Rio Grande, 2019, 12 horas.

Curso de Capacitação em Gestão em Contratos – Aspectos Jurídicos

Karlinski Treinamentos Empresariais

15/06/2018 a 16/06/2018.

Curso “Conflito de Interesses” – Compliance

Trace International Anti-Bribery

Curso on-line para certificação 2018

Curso “Como Evitar o Trabalho Derivado do Tráfico” – Compliance

Trace International Anti-Bribery

Curso on-line para certificação 2018

Curso “Treinamento de Conformidade Anti-Suborno para Empregados”

Trace International Anti-Bribery

Curso on-line para certificação 2018

Curso “Presentes e Hospitalidade” – Compliance

Trace International Anti-Bribery

Curso on-line para certificação 2018

II Workshop em Agenciamento Marítimo

ARB Advocacia Rocha Baptista

Sagres Agenciamentos Marítimos, 06/08/2018

Palestra “Trabalho Marítimo: O Caso do Navio Adamastos”

Palestrante: Promotor Dr. Alexandre Marin Ragagnin

OAB Rio Grande, 10/10/2017.

II Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro.

Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo (ESA/OAB-ES).

31 de outubro a 01º de novembro 2015

Curso de Avaliação de Imóveis

Fundação Getúlio Vargas – FVG

Curso on-line 2015.

Curso de Direito Marítimo e Portuário – Regulamentação e Controle.

Central Prática Educação Corporativa – Central São Paulo – SP.

14 a 20 de agosto de 2013.

Nova Lei de Portos (Lei 12.815/2013) e sua aplicação.

Carpena Advogados Associados – Porto Alegre – RS.

03 e 04 de abril de 2013.

Curso de Licitações e Formação de Pregoeiro: “A Estrutura da Licitação, Capacitação, Formação e Atualização de Pregoeiro e a LC 123/06.”

14 e 15 de março de 2011.

Congresso Oficial da Feira do Polo Naval.

Campus da Universidade Federal do Rio Grande.

12 a 15 de março de 2013.

La Complementariedad de Nuestros Puertos. 1º Encuentro Regional de Protagonistas Portuarios - Montevideo – Uruguay.

30 de agosto de 2011.

O Comércio Internacional e os Desafios Ambientais

Congresso Internacional Navegar

31 de agosto a 02 de setembro de 2011.

Os Novos Caminhos do Comércio Mundial

Congresso Internacional Navegar

24 a 26 de agosto de 2010.

6º Encontro Transdisciplinar de Ciência Penitenciária.

25 e 26 de agosto de 2005.

15 horas.

Seminário Temas Atuais do Direito de Família.

09, 10 e 11 de maio de 2006

15 horas.

Ciclo de Debates – O Direito e o Processo Penal na Atualidade: crises e alternativas.

11 e 12 de novembro de 2005.

15 horas.

I Simpósio de Direito do Consumidor – UFPel.

13 e 14 de outubro de 2005.

08 horas.

Fórum Tópicos Atuais de Administração.

08, 09 e 10 de junho de 2005.

10 horas.

II Simpósio Interdisciplinar de Direito

02, 03, 04, 05 e 06 de maio de 2005.

40 horas.

Estrutura e Funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

09 de outubro de 2002.

04 horas.

Semana Acadêmica do Direito – “Direito: um Extraordinário Instrumento de Progresso”.

09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2005.

40 horas.

Seminário de Direitos Humanos.

27 e 28 de outubro de 2005.

16 horas.

Seminário Temas Atuais do Direito Penal

27, 28 e 29 de junho de 2006.

20 horas.

Estágios na Área Jurídica:

04/2005 a 10/2006 **Fernandez & Ferreira Advogados Associados.** *Escritório de Advocacia do segmento jurídico especializado em Direito Civil, Direito Empresarial, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito do Trabalho. Advogado responsável - Dr. Ênio Duarte Fernandez Junior – OAB/RS n.º 32.553.*

08/2003 a 07/2004 **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.** *Primeira Promotoria de Justiça Especializada. Promotor Dr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires.*

08/2004 a 11/2004 **2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande.** *Gabinete – 2ª Vara Cível. Juiz Dr. Bento Fernandez de Barros Júnior.*

01/2003 a 09/2003 **Law Office Caetano - Foreign Trade & Shipping Carriage.** *Escritório de Advocacia do segmento jurídico do Direito Marítimo Internacional, Direito Portuário, Direito Administrativo e Direito Civil. Advogado responsável: Dr. Renato Leonardo Caetano, OAB/RS n.º 6.317.*

11/2003 a 05/2005

Instituto Inamerco de Advocacia.

Instituto de Pesquisa Jurídica voltada ao Direito Marítimo Internacional – Rua General Bacelar n.º 276, Sala 202. Centro – Rio Grande – RS.

Idiomas:

Inglês – Intermediário.

Curso de Inglês Skyline 1B, com duração de 60 horas/aula.

Curso de Inglês Gateways 01, com duração de 60 horas/aula.

Curso de Inglês Gateways 02, com duração de 60 horas.

Espanhol – Intermediário.

Curso de Espanhol Centro de Formação Profissional SENAC Rio Grande Módulo I, com duração de 27 horas/aula.

Curso de Espanhol Centro de Formação Profissional SENAC Rio Grande Módulo II, com duração de 270 horas/aula.

Informática e Sistemas:

Curso MS WORD - Módulo I. Centro de Formação Profissional SENAC Rio Grande Módulo I, com duração de 27 horas/aula.

Conhecimentos avançados do Sistema E-PROC.

Conhecimentos avançados do Sistema PJE.

Conhecimentos avançados do Sistema E-SAJ

Conhecimentos avançados do Sistema *Legis* de Consulta Legislativa.

Conhecimentos avançados no pacote Office: Word, PowerPoint e Excel.

Conhecimentos avançados em Internet Explorer.

Conhecimentos avançados do Sistema *Legis* de Consulta Legislativa.

Conhecimentos avançados de Sistemas Eletrônicos de Compras.

Fim do documento.

Gustavo Cestari
Dumont

Assinado de forma digital por Gustavo Cestari
Dumont
DN: cn=Gustavo Cestari Dumont,
email=gcdumont@sigretrg.com.br, c=BR
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20310



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO CESTARI DUMONT
CPF: 719.054.640-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:18 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **F8E6.0DDE.6306.4EB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

GUSTAVO CESTARI DUMONT

nascido, em 04 de agosto de 1983, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nacionalidade brasileira,

cédula de identidade nº 1083144475 S/S/RS, concluiu o curso de **DIREITO**

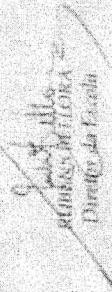
em vinte e sete de junho de dois mil e seis, confere-lhe o grau de

BACHAREL EM DIREITO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, quatro de agosto de dois mil e seis.


ATENCAR ANILLO PRETOSA
Reitor


GUSTAVO CESTARI DUMONT
Diretor da Faculdade


GUSTAVO CESTARI DUMONT
Diretor da Faculdade

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO INTERESSADO) LEONARDO CESAR DUMONT
CPF nº 718.054.640-53

Declaro que tomei conhecimento e aceito as tabelas de valores de horas-aula para os Cursos do PREPOM, fixadas pela Diretoria de Portos e Costas, constantes dos anexos do Edital de Credenciamento de Instrutores e coordenadores da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

Rio Grande, RS, 25 de JUNHO de 2016.

Leonardo Cesar Dumont
ASSINATURA



Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Gustavo Cestari Dument

nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 1083144475 e do CPF nº 719.054.640-53, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em **DIREITO MARÍTIMO**, integralizado no período de 23 de junho de 2023 a 9 de janeiro de 2024, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 10 de janeiro de 2024

Adriano Duarte de Souza

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Gustavo Cestari Dument

Aluno(a)

Margarete Faria

Margarete Faria
Secretaria Acadêmica

MARINHA DO BRASIL
CAPTANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.720/2003
DATA 25/01/2024
Autenticação por: <i>João Cestari Dument</i>



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Brasileiro de Seguridade Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Página 1 de 5

CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE DADOS
CNPJ nº 15.068.000/0001-54
Data de emissão: 07/06/2024 15:20:31

Identificação do Filiado

NIT: 131.08668.68-3 CPF: 719.054.640-53 Nome: GUSTAVO CESTARI DUMONT
Data de nascimento: 04/08/1983 Nome da mãe: MARIA LUIZA CESTARI DUMONT

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	131.08668.68-3	01.039.203/0001-54	SUPERINTENDENCIA DO PORTO DO RIO GRANDE		Empregado ou Agente Público	28/09/2009	30/09/2016	07/2016
Indicadores: PEXT								
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2010	1.540,07		02/2010	1.540,07		03/2010	1.609,06	
04/2010	1.609,06		05/2010	1.609,06		04/2011	1.620,56	
02/2011	1.620,56		03/2011	1.620,56		07/2011	1.620,56	
05/2011	1.620,56		06/2011	1.620,56		10/2011	1.620,56	
08/2011	1.664,56		09/2011	1.620,56				
11/2011	1.620,56		12/2011	2.130,63				
01/2012	1.620,56		02/2012	2.130,63		03/2012	1.620,56	
04/2012	1.620,56		05/2012	1.620,56		06/2012	1.635,08	
07/2012	1.624,61		08/2012	1.624,61		09/2012	1.624,61	
10/2012	1.624,61		11/2012	1.624,61		12/2012	1.624,61	
01/2013	2.134,68		02/2013	1.624,61		03/2013	1.624,61	
04/2013	1.624,61		05/2013	1.908,59		06/2013	1.670,53	
07/2013	1.670,53		08/2013	1.715,41		09/2013	1.670,53	
10/2013	1.670,53		11/2013	1.670,53		12/2013	1.670,53	
01/2014	2.195,90		02/2014	1.670,53		03/2014	1.670,53	
04/2014	1.670,53		05/2014	1.670,53		06/2014	1.670,53	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.